

Assunto: Projeto 80 - 3ª Edição

Lisboa, 15 de novembro de 2014

Exmo./a Senhor/a
Diretor/a /Presidente da CAP

O [Projeto 80](#) é um programa, de âmbito nacional, que procura promover o associativismo, a educação para a sustentabilidade, o empreendedorismo e a cidadania democrática.

Podem candidatar-se a este projeto as Associações de Estudantes das escolas do 3.º ciclo do ensino básico e secundário ou grupos informais de alunos que desenvolvam um projeto de sustentabilidade que promova, nomeadamente, a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, a biodiversidade, o empreendedorismo, a economia verde e a inovação social, bem como o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública.

As candidaturas têm um limite máximo de 20 alunos e devem incluir um professor, que assumirá a função de “Consultor da Candidatura”.

Este Projeto é uma iniciativa conjunta da Agência Portuguesa do Ambiente, da Direção-Geral da Educação, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, do Instituto Português do Desporto e Juventude, da Quercus e do Green Project Awards.

Dada a relevância desta iniciativa, pelo contributo que pode dar para estimular o associativismo e a participação cívica dos alunos em projetos de sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática, convidam-se as escolas a aderir ao Projeto 80, designadamente através da colaboração de professores das áreas relacionadas com o projeto que os estudantes se proponham desenvolver.

Assim, agradece-se a divulgação deste convite e do regulamento do projeto, à Associação de estudantes da V/escola, caso exista, bem como aos professores, designadamente aos diretores de turma, coordenadores de departamento e coordenadores de clubes do ambiente, de ciências experimentais, de voluntariado, e de empreendedorismo, entre outros.

A fase de inscrição no Projeto 80 decorre entre 1 de novembro e 31 de dezembro de 2014 e as candidaturas deverão ser apresentadas até 31 de maio de 2015.

Para mais informações consultar o site: <http://projeto80.pt/>

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do contacto: info@projeto80.pt

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares
José Alberto Duarte



REGULAMENTO

PROJETO 80

Introdução

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Direção-Geral da Educação (DGE), a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), a Quercus, e o Green Project Awards (GPA), são os promotores do projeto de dinamização do movimento associativo nas Escolas, que visa promover a educação ambiental para a sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática junto de grupos informais de alunos e Associações de Estudantes das Escolas do 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.

Artigo 1.º

Objeto

A APA, a DGE, a DGEstE, o IPDJ, a Quercus e o GPA são parceiros na promoção, produção e realização do Projeto 80, um programa, de âmbito nacional, de dinamização do movimento associativo nas escolas que procura promover a educação para a sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática e ao qual se podem candidatar as Associações de Estudantes das Escolas do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário ou grupos informais de alunos que desenvolvam um ou mais projetos de sustentabilidade, nomeadamente, projetos que promovam a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, a biodiversidade, o empreendedorismo, a economia verde e a inovação social, bem como o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública.



Artigo 2.º

Objetivos

São objectivos do Projeto 80:

- a) Promover a participação cívica e associativa dos alunos através do seu envolvimento em projetos de sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática;
- b) Estimular o espírito empreendedor e participativo;
- c) Fomentar contextos propícios à inovação e à criatividade;
- d) Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania;
- e) Premiar as Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário (AE) ou grupos informais de alunos que implementem projetos que promovam o desenvolvimento sustentável;
- f) Contribuir para a criação e dinamização das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário.

Artigo 3.º

Fases de inscrição, estado do projeto e apresentação das candidaturas

a) Inscrição

As Associações de Estudantes ou grupos informais de alunos deverão preencher a ficha de inscrição no *site* do Projeto 80 (www.projeto80.pt), até 31 de dezembro de 2014, pormenorizando o projeto que pretendem desenvolver até ao final do ano letivo.

b) Estado do projecto



As Associações de Estudantes ou grupos informais previamente inscritos até 31 de dezembro de 2014, deverão, entre 10 e 20 de março, preencher o formulário eletrónico a enviar por correio eletrónico pela organização do Projeto 80, onde, sucintamente, darão a conhecer o estado de desenvolvimento do projecto.

c) Apresentação das candidaturas

A submissão de candidaturas das Associações de Estudantes ou grupos informais de alunos deverá ocorrer exclusivamente *online* (www.projeto80.pt) até ao dia 31 de maio de 2015.

Artigo 4.º

Prémios

- a) O júri selecionará, de entre todas as candidaturas, os seis (6) projetos finalistas, que se tornam automaticamente candidatos ao prémio “Iniciativa Jovem” dos GPA;
- b) Os seis (6) projetos finalistas serão contemplados com prémios a definir oportunamente.

Artigo 5.º

Elegibilidade dos Promotores e Requisitos

1 - Os promotores serão:

- a) AE – Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário;
- b) Grupos informais de alunos.

2 - Os promotores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- c) Serem alunos de uma escola com 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário ou somente com Ensino Secundário;
- d) No caso da candidatura ser apresentada por uma AE, esta deverá estar já formalmente constituída ou em processo de constituição, desde que tenha já sido realizado um ato formal (exemplo: Assembleia Geral de Alunos);
- e) Candidatar-se com um número máximo de 20 alunos e um professor, que assumirá a função de “Consultor da Candidatura”.

Artigo 6.º

Elegibilidade dos Projetos

Consideram-se elegíveis as candidaturas submetidas, que cumpram as seguintes condições:

- a) O projeto a candidatar deverá ser executado durante o ano lectivo 2014-2015;
- b) O projecto a candidatar poderá ser novo, ter sido iniciado em anteriores anos letivos ou ser o desenvolvimento de outros projetos já implementados no estabelecimento de ensino;
- c) O projeto deverá ser realizado na sua totalidade até ao final do ano lectivo 2014-2015, de forma a que possam ser aferidos indicadores para a medição da sua execução;
- d) Cada AE ou grupo informal de alunos de uma determinada escola só poderá participar com um (1) projeto;

- e) O projeto deve promover pelo menos uma das seguintes áreas: o desenvolvimento sustentável da escola ou comunidade local, a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, o empreendedorismo, a preservação da biodiversidade, a economia verde e a inovação social, o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública, nomeadamente o associativismo estudantil;
- f) Informações suplementares sobre a elegibilidade dos projetos poderão ser consultadas em www.projeto80.pt.

Artigo 7.º

Candidaturas

- a) Tendo os participantes idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos, deverão enviar juntamente com as candidaturas a autorização do(s) titular(es) da responsabilidade parental, através do preenchimento de declaração disponível no site www.projeto80.pt;
- b) Todas as candidaturas deverão ser submetidas, exclusivamente, em formato digital, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no site www.projeto80.pt;
- c) É obrigatório o preenchimento integral do formulário de candidatura (disponível no site www.projeto80.pt) em língua portuguesa;
- d) A apresentação da candidatura deverá respeitar rigorosamente as diretrizes definidas no formulário de candidatura;
- e) A documentação de suporte deverá ser enviada em formato digital, ficheiro ou pasta comprimida em formato zip (até 20MB) ou via link (wetransfer, dropbox, bigmailfile, ou outro), acompanhando o respetivo formulário de inscrição e não deve exceder a capacidade de 20MB;

- f) Em alternativa, os candidatos poderão disponibilizar ligações (links) através das quais será possível ao Júri ter acesso a mais “informações de suporte” da candidatura;
- g) Entende-se por “documentação de suporte” todos os materiais (vídeo, imagem, texto) que os candidatos achem importante constarem na sua candidatura;
- h) Todas as candidaturas estão sujeitas à aprovação da organização do projeto, podendo esta não considerar e desclassificar as que não cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Júri

- a) Os projetos serão avaliados por um Júri composto por cinco (5) elementos;
- b) O Júri será constituído por um membro da APA, um membro da DGE, um membro do IPDJ, um membro da Quercus, um membro do GPA;
- c) O Presidente do Júri será escolhido por unanimidade entre todos os jurados.

Artigo 9.º

Avaliação

- a) O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros;
- b) Todos os elementos do Júri avaliam todas as candidaturas;
- c) São considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - Replicabilidade;

- Sustentabilidade;
 - Durabilidade;
 - Parcerias;
 - Eficiência de recursos;
 - Criatividade;
 - Integração no projecto da escola;
 - Envolvimento com a comunidade;
- d) O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos;
- e) A seleção dos projetos a distinguir e eventuais exclusões serão fundamentadas pelo Júri.

Artigo 10.º

Green Project Awards “Iniciativa Jovem”

- a) Ao prémio GPA “Iniciativa Jovem” concorrerão, automaticamente, os seis (6) projetos melhor classificados;
- b) O júri do GPA 2015 avaliará os projetos finalistas e, de acordo com os critérios definidos no Regulamento do GPA, elegerá o vencedor do prémio GPA “Iniciativa Jovem”;
- c) O prémio a atribuir ao projeto vencedor, cujas regras de atribuição estão definidas no regulamento do Green Project Awards, será uma viagem a Bruxelas para visita às instituições europeias, entre outros prémios a anunciar oportunamente.



Artigo 11.º

Alterações ao Regulamento

A organização reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que julgar convenientes.

Artigo 12.º

Disposições finais

- a) Casos omissos serão resolvidos pela Organização;
- b) A candidatura ao programa implica a aceitação do presente Regulamento.